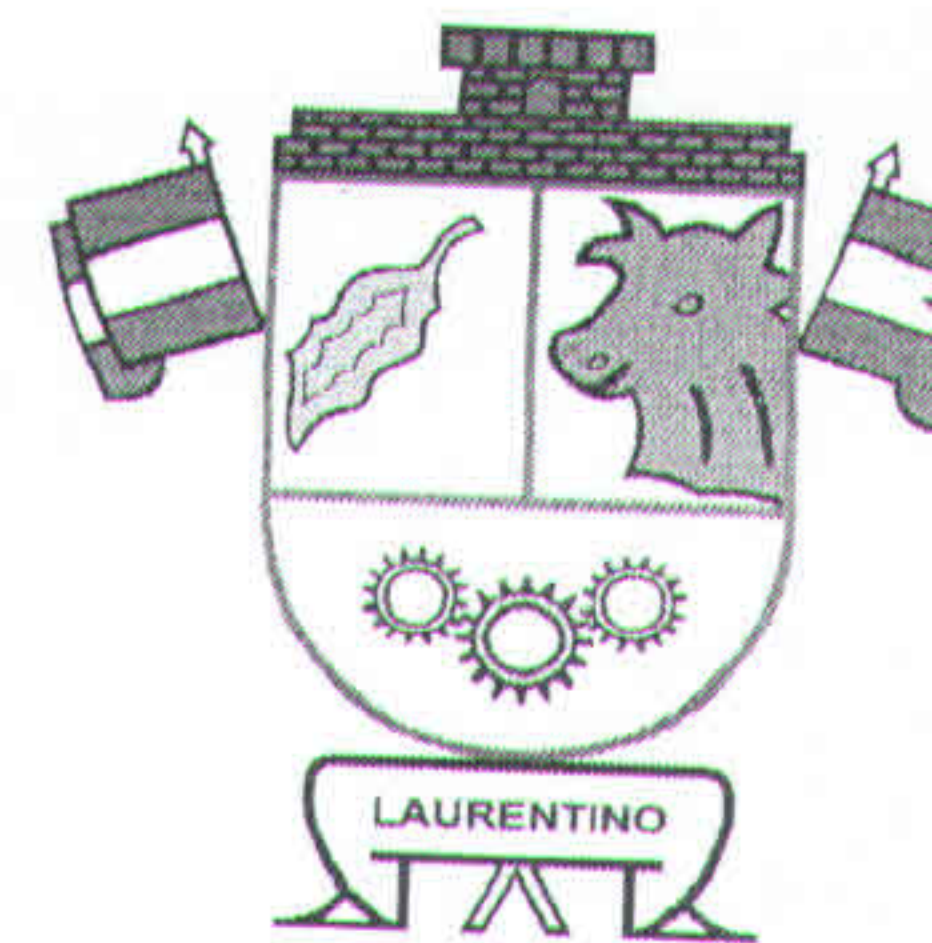


**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO**

Rua: Paulo Possamai, 290 – Centro, Laurentino – SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

E-mail: [cmas@laurentino.sc.gov.br](mailto:cmas@laurentino.sc.gov.br)



## **RESOLUÇÃO 038/2021, 19 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e a reprogramação dos Saldos existentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Laurentino, após deliberação ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS,

**Considerando** que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a Ata nº. 075 do CMAS do dia 28 de maio de 2020 que deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do FMAS do período de 01 de janeiro de 2020 a 19 de maio de 2020;

**Considerando** a Resolução CMAS 031/2020 que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS do período de 20 de maio de 2020 a 20 de julho de 2020;

**Considerando** a Resolução CMAS 034/2020 que dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS do período de 21 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020;

### **RESOLVE:**

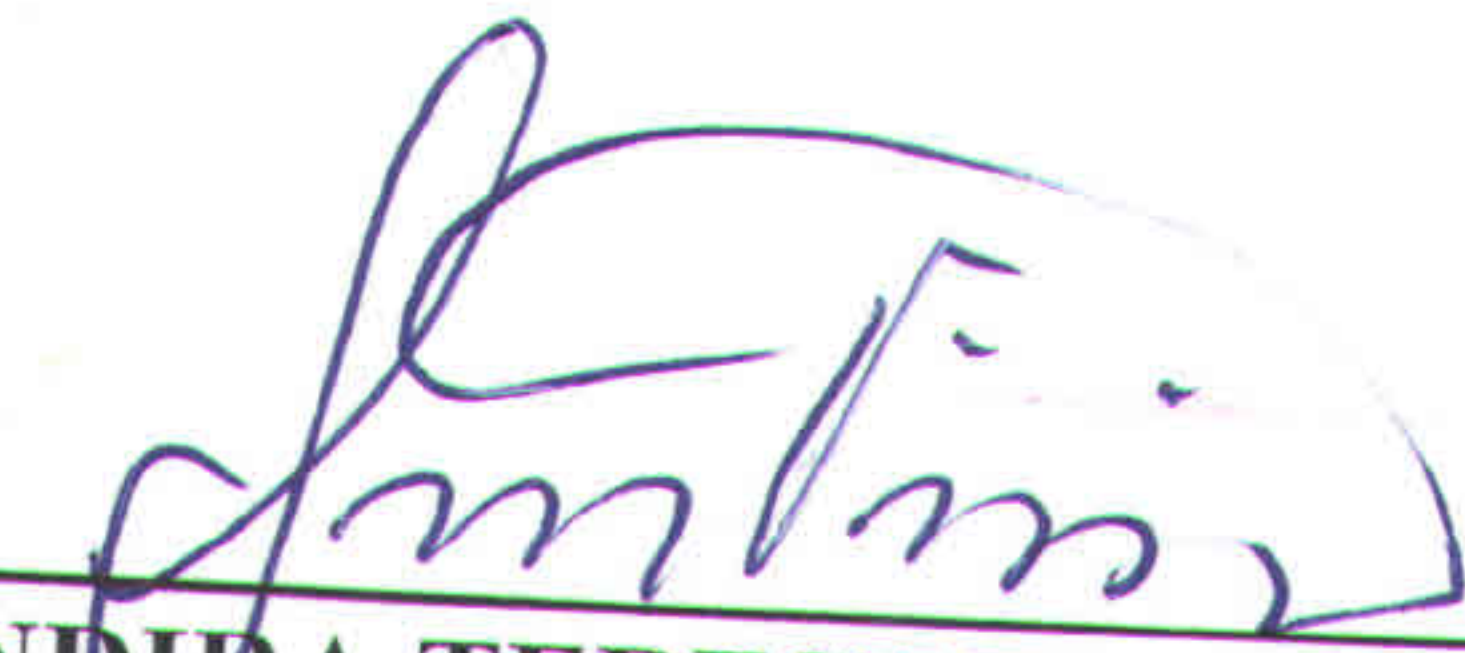
**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, sendo estes provenientes da esfera Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 2º.** Aprovar a reprogramação, para o exercício de 2021, dos saldos existentes nas contas:

<b>RECURSO</b>	<b>CONTA</b>	<b>SALDO</b>
IGD SUAS	7465-9	24,14
IGD PBF	7464-0	8.291,92
BLOCO PSB	7466-7	25.158,29
BÁSICA CUSTEIO ESTADO	6702-4	47.337,15
BÁSICA INV. ESTADO	7373-3	2.632,70
FMAS - ORDINÁRIOS	41462-X	138.839,79
BENEFÍCIO EVENTUAL	8905-2	33.540,86

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 19 de fevereiro de 2021.

  
**JANDIRA TERESINHA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMAS